



**PORTARIA N.º 0100/2025-GDP/CETAM**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 157, II do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o baixo valor da contratação e a justificativa da escolha da contratada;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no memorando n.º 284/2025-PRONATEC/Cetam;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 298/2025-PJ/CETAM, referente à possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação nos moldes do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes no Processo n.º 01.01.028201.002147/2025-06 – SIGED/Cetam, oriundo do memorando supracitado.

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS** (CNPJ 10.847.885/0001-12) – para o lote 01 – com o valor de R\$ 33.432,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), lote 02 – com o valor total de R\$ 11.363,00 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais) **RDL 066/25 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O CURSO DE ESTÉTICA – Cetam;**

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 44.795,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Manaus, 25 de setembro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente

